



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO APLICADA
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SUART

Referência: Processo nº 50500.091078/2020-14

Assunto: 3º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2021/2022- 3º Bimestre de 2021

Ementa: Relatório das atividades desenvolvidas entre 1º/05/2021 e 30/06/2021 (SEI 7157976) e Sumário Executivo (SEI 7157990).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento das atividades executadas no 3º bimestre de 2021 (período de 1º de maio a 30 de junho de 2021) da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022^[1].

2. HISTÓRICO E ASPECTOS INICIAIS

No 3º bimestre de 2021, foi aprovada pela Diretoria Colegiada a 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, por meio da Deliberação nº 188, de 21 de maio de 2021.

No Eixo Temático 2, o projeto “Regulamento das Concessões Rodoviárias – RCR” foi desagregado em cinco grandes domínios:

- Aspectos gerais e direitos dos usuários (RCR1): regras de processo administrativo, aplicáveis aos contratos de concessão e especificação das prerrogativas dos usuários, sobretudo em relação à transparência e possibilidade de participação na gestão da infraestrutura concedida;
- Bens, obras e serviços (RCR2): cerne da regulação de rodovias, trata da gestão de bens da concessão e dos fluxos de execução das obras e serviços, com vistas ao cumprimento dos objetivos fundamentais dos contratos de concessão;
- Equilíbrio econômico-financeiro (RCR3): parte essencial do contrato de concessão, versa sobre os procedimentos de estruturação das concessionárias, tarifação, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e seguros;
- Fiscalização e Penalização (RCR4): ação voltada à supervisão do cumprimento contratual (compliance) e acatamento aos padrões normativos e correção dos rumos daqueles que descumprirem as regras; e
- Encerramento contratual (RCR5): encaminhamentos para a finalização do ciclo contratual e sua renovação, sem que seja prejudicada a continuidade do serviço público.

No Eixo Temático 5, o escopo e o cronograma do projeto “Revisão das normas atinentes ao Vale-Pedágio”, foram alterados em função da mudança de política do Ministério da Infraestrutura, que exige novas rodadas de estudos técnicos e diálogo com o setor de transporte, para incorporação de inovações tecnológicas na nova proposta de regulamentação.

Durante o 3º bimestre de 2021, também foi publicada a Portaria Suart nº 1, de 26 de maio de 2021, que alterou, conforme previsto no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT, a Portaria DG nº 30, de 27 de janeiro de 2021, que nomeou os chefes de projeto e os chefes de portfólio da Agenda Regulatória 2021/2022. Foram inseridos ou alterados, conforme demanda das unidades organizacionais, nomes dos Eixos Temáticos 2, 3 e 4.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA PRIORITÁRIA

Os projetos da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático e, em cada Eixo, por ordem de priorização. Os projetos a serem executados prioritariamente, conforme critérios de cada Unidade Organizacional (UO), fazem parte da Agenda Prioritária. Os demais projetos farão parte da Agenda Indicativa.

São considerados cinco Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo Temático 1: Temas Gerais;
- Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal;
- Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros;
- Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros; e
- Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

Os cronogramas de projetos, por sua vez, são definidos por meio das seguintes etapas:

- Estudos:** etapa inicial, facultativa, que pode ser realizada por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, Consulta Interna, de PPCS nas modalidades Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa, dentre outros. Esta etapa tem o objetivo principal de definir e delimitar melhor o problema, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR. Deverá ser elaborado Relatório Simplificado, nos moldes previstos pela Resolução nº 5.624/2017, nos casos em que sejam realizados Consulta Interna ou eventos de PPCS.
- AIR (Análise de Impacto Regulatório):** etapa obrigatória, nos termos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, podendo ser realizada concomitantemente com a etapa de Estudos. Constitui-se de um processo de desenvolvimento amplo em que são realizadas, principalmente, as etapas da AIR: a identificação e delimitação do problema; a definição de objetivos da ação regulatória; o levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados; a comparação das alternativas; e a proposição da alternativa considerada mais adequada, com a definição de um plano para sua implementação e seu monitoramento. Todas as etapas da AIR são consolidadas no Relatório de AIR, cuja versão final deve constar no processo administrativo (SEI). Podem ser elaboradas várias versões, que podem ser, inclusive, objeto de participação social se o regulador entender ser necessário. O fim desta etapa é marcado pela publicação do Relatório de AIR em sua versão final, no processo administrativo (SEI).
- Nota Técnica/minuta do ato:** elaboração da minuta de documento que visa solucionar o problema regulatório, isto é, referente à alternativa apontada na AIR como sendo a mais adequada (podendo ser Resolução, Comunicado, Deliberação, Manual etc.). O fim da etapa é marcado com a inclusão da nota técnica e minuta (de Resolução ou outro ato) no processo administrativo eletrônico no SEI, com o respectivo encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada, após comunicação da abertura do PPCS à Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT;
- PPCS (Processo de Controle e Participação Social):** equivale aos processos de participação e controle social nas modalidades Audiência Pública e Consulta Pública, desde os procedimentos que antecederam a abertura do processo, até o fim do período de recebimento das contribuições. A etapa se inicia com o envio à Diretoria Colegiada da

nota técnica, da AIR, da minuta (de Resolução ou outro ato) e demais encaminhamentos, solicitando a abertura do evento de PPCS e termina com a publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo de contribuições do PPCS.

- **AC (Análise de Contribuições):** compreende o período de análise das contribuições recebidas, entre o final do período de recebimento das contribuições e a elaboração do Relatório Final. A etapa termina com a inclusão no SEI do Relatório Final devidamente assinado, da versão final da minuta (de Resolução ou outro ato) e dos encaminhamentos à PF-ANTT para análise da conformidade legal, com posterior avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada.
- **AJI (Análise Jurídico e Institucional):** refere-se a dois momentos distintos, a análise de conformidade legal da minuta pela PF-ANTT, e a avaliação da proposta e deliberação, pela Diretoria Colegiada. A etapa se inicia quando o Relatório Final, a minuta final da ação regulatória, juntamente com os documentos de encaminhamento, são enviados à PF-ANTT para análise da conformidade legal e termina com aprovação desses documentos pela Diretoria Colegiada, com Procuradoria Federal junto à ANTT a publicação da Resolução (ou outro ato) no Diário Oficial da União (DOU).

Assim, o Quadro 1 a seguir apresenta os projetos da Agenda Regulatória do biênio 2021-2022 no 3º bimestre de 2021:

Quadro 1: Projetos em execução na Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015
Sandbox Regulatório	Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos
	Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	
	Regulamento das Concessões Rodoviárias - meios de encerramento contratual (RCR 5)	Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	
		Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros	Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	
			Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	
			Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias	

3.1. Detalhamento dos projetos da Agenda Prioritária

Considerando os projetos da Agenda Prioritária e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos, com seus êxitos e dificuldades. Serão apresentados quadros com as etapas em que se encontram os projetos e, em seguida, comentários acerca da situação das entregas previstas para o período (3º bimestre de 2021).

3.1.1. Eixo Temático 1 – Temas Gerais

A condução dos projetos do Eixo Temático 1 está sob responsabilidade da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 2: Projetos em execução – Eixo Temático 1

Projeto	Etapa atual
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Concluído
Comissões Tripartites	Concluído
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	AIR e minuta (atrasado)
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	AIR e minuta
Sandbox Regulatório	Estudos

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)**

Processo nº 50501.324256/2018-74

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução nº 5.927, de 02 de março de 2021.

- **Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT**

Processo nº 50501.348178/2018-01

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução nº 5.935, de 27 de abril de 2021.

- **Comissões Tripartites**

Processos nº 50500.044898/2007-40, 50500.012284/2019-32 e 50500.129850/2020-88

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução nº 5.938, de 04 de maio de 2021.

- **Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br**

Processos nº 50500.023230/2020-36 e 50500.017465/2021-70

Projeto incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio Deliberação nº 194, de 07/04/2020, que aprovou a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

Este projeto tem por objetivo a adequação ao disposto no Decreto nº 10.197, de 02 de janeiro de 2020, que define o sítio eletrônico consumidor.gov.br como a plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. Por meio da Plataforma, as reclamações serão respondidas diretamente pela empresa, e o usuário avaliará o atendimento prestado. A intenção é regulamentar a obrigatoriedade de adesão das empresas delegatárias de serviços públicos tutelados pela ANTT.

AIR, minuta final de Resolução e Relatório à Diretoria foram encaminhados para apreciação da Diretoria Colegiada, após consideração das recomendações da PF-ANTT. Foi solicitada dispensa de realização de PPCS em função da alternativa escolhida na AIR se tratar de mera regulamentação de obrigação legal.

O processo foi distribuído à Diretoria Davi Barreto - DDB, que, após a realização de diligências junto à Ouvidoria e à PF-ANTT, solicitou que fosse avaliada pelo Diretor-Geral a possibilidade de publicação de Deliberação *ad referendum*, autorizando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a SENACON, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando a adesão à plataforma consumidor.gov.br. Sendo assim, foi publicada a Deliberação nº 527, de 18 de dezembro de 2020, e, em decorrência disso, no dia 28 de dezembro de 2020, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica, cumprindo o prazo fixado no Decreto nº 8.573, de 2015 (31 de dezembro de 2020). A Deliberação nº 527, de 2020, foi então referendada pela Diretoria Colegiada por meio da Deliberação nº 24, de 29 de janeiro de 2021.

Como relatado no Relatório do 6º bimestre de 2020, a Deliberação *ad referendum* configura o cumprimento da determinação legal de adesão da ANTT à plataforma consumidor.gov.br, entretanto a Resolução determinando a obrigatoriedade de adesão e as penalidades do não cumprimento ainda não foi publicada.

Sendo assim, a Ouvidoria elaborou nova AIR e minuta de Resolução, e solicitou no início de março de 2021 à PF-ANTT abertura de audiência pública, objetivando tornar obrigatória a adesão das empresas delegatárias de serviços públicos tutelados pela ANTT à plataforma Consumidor.gov.br como meio digital oficial para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. PF-ANTT retornou os autos à Ouvidoria, solicitando que seja juntando ao processo a minuta da norma proposta, que será submetida à audiência pública, assim como minuta de Deliberação e de aviso de audiência pública, observadas as disposições da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

AIR e minuta de resolução foram finalizadas e enviadas para análise de conformidade da PF-ANTT. Após Parecer da PF-ANTT, documentos foram ajustados, e encaminhados para a Diretoria Colegiada juntamente com a proposta de abertura de Audiência Pública. Processo sorteado para o Diretor Davi Barreto, que ressaltou pontos que justificavam a dilação de prazo para uma análise mais detalhada da matéria. Diante da necessidade de realização de amplas ações para aperfeiçoar a instrução processual, a Ouvidoria solicitou a devolução dos autos, com a justificativa de realizar ação de capacitação, aquisição de conhecimentos técnicos sobre o tipo de análise requerida acrescida dos trabalhos de execução da análise e produção dos documentos, conjuntamente, entre Ouvidoria e Gerap/Suart.

Optou-se, então, pelo cancelamento da distribuição do processo para a DDB, e retorno dos autos à Ouvidoria, para que seja elaborada nova AIR, em conformidade com o Decreto nº 10.411, de 2020, e nova minuta de Resolução.

O projeto retornou, portanto, para a fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução nº 5.083/2016**

Processo nº 50500.022726/2020-92 e 50500.059694/2021-61

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio da Revisão Ordinária, com a publicação da Deliberação nº 049/2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto tem por objetivo analisar a atual situação do processo sancionador da ANTT, regulamentado mediante Resolução nº 5.083/2016, de modo a identificar melhorias regulatórias. A intenção é promover eficiência no atendimento às demandas de processo e melhorar os instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento do processo sancionador.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, conforme cronograma previsto. Será realizada Consulta Interna dos documentos, para alinhamento.

- **Sandbox Regulatório**

Processo nº 50500.127535/2020-16

Projeto incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, por meio da Deliberação nº 549, 2020.

Este projeto objetiva a criação de procedimentos para o funcionamento de um ambiente regulatório experimental (laboratório de inovação), em que o regulador pode ousar, errar, testar, rejeitar e reformular hipóteses, ajustar propostas e chegar mais rapidamente a soluções efetivas para os problemas regulatórios.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto, com início de revisão bibliográfica e contato com Órgãos Externos (Canadian Transportation Agency - CTA, Transport Canada e Banco Mundial).

3.1.2. Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal

A condução dos projetos do Eixo Temático 2 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 3: Projetos em execução – Eixo Temático 2

Projeto	Etapa atual
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Concluído
Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	AII
Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AIR e minuta
Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	AIR e minuta
Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	AIR e minuta
Regulamento das Concessões Rodoviárias - meios de encerramento contratual (RCR 5)	AIR e minuta

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5.859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias**

Processo nº 50500.071580/2020-17

O projeto foi concluído no 3º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução nº 5.940, de 18 de maio de 2021.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)**

Processo nº 50500.085847/2020-45 e 50500.000991/2021-09

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto busca consolidar todas as normas sobre aspectos gerais e direitos dos usuários vigentes sobre a matéria: regras de processo administrativo, aplicáveis aos contratos de concessão e especificação das prerrogativas dos usuários, sobretudo em relação à transparência e possibilidade de participação na gestão da infraestrutura concedida.

O projeto do “Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR” perpassa, de forma transversal todos os projetos atualmente em curso na Agenda Regulatória, uma vez que trata: i) da atualização da regulação, com mecanismos responsivos; ii) da apresentação de tratamento equânime das concessionárias e dos usuários dos serviços; iii) da saturação dos recursos públicos para gerir as atuais e futuras concessões; e iv) da insuficiência do presente modelo de regulação. Diante do cenário atual dos contratos de concessões rodoviárias, torna-se obrigatória a migração para um novo modelo de marco regulamentar das concessões rodoviárias federais, que venha a consolidar as regras gerais das concessões e deixar para o termo contratual estritamente os elementos de caracterização e pertinência específicas ao ativo. Essa migração evitará o colapso do sistema regulatório e eventual desassistência aos usuários.

Foi realizada a Reunião Participativa nº 01/2021, em 05 de março de 2021, com o objetivo debater e receber contribuições a respeito da proposta de primeira norma que comporá o Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR-1). Foi autorizada, também, a abertura da Audiência Pública nº 02/2021, que trata da “Norma 1 - Disposições Gerais sobre as Concessões Rodoviárias Federais”, com sessão pública virtual realizada em 07 de abril de 2021, com período de contribuições de 11 de março a 27 de abril de 2021.

Relatório final de contribuições da Audiência Pública nº 02/2021 concluído e encaminhado, juntamente com a minuta final de resolução, para análise de conformidade da PF-ANTT. Após parecer da PF-ANTT, processo foi sorteado para a Diretoria Murshed Menezes.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de análise jurídica e institucional, conforme cronograma previsto.

- **Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)**

Processos nº 50500.094469/2014-42 e 50500.064556/2020-13.

O projeto visa adequar e consolidar normas sobre procedimentos de execução de bens, obras e serviços: cerne da regulação de rodovias, trata da gestão de bens da concessão e dos fluxos de execução das obras e serviços, com vistas ao cumprimento dos objetivos fundamentais dos contratos de concessão. Inclui a atualização da Resolução ANTT nº 1.187/2005, em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.

Ao final do 1º bimestre de 2020, o projeto “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)” encontrava-se na etapa de Análise de Contribuições (AC), com previsão de conclusão em abril de 2020. Entretanto, com a chegada de uma nova equipe na Surod, houve um novo direcionamento para o projeto. Assim sendo, a Surod propôs revisão extraordinária solicitando a readequação do escopo do tema e novo cronograma. O projeto retornou, então, para a fase de estudos (para a realização da consulta interna) e nova elaboração de AIR e Minuta. A alteração de escopo e de cronograma foi realizada por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 2020. O projeto foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, aprovada pela Deliberação nº 529, de 2020. Os projetos *Procedimentos para a adoção de*

processos competitivos para inclusão de novos investimentos (Processo nº 50500.308138/2019-18) e Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS (Processo nº 50500.203099/2014-41), que constavam na Agenda Regulatória 2019/2020, serão tratados nesta proposta.

Nota técnica, AIR e minuta de Resolução foram finalizadas e inseridas no SEI ainda no 6º bimestre de 2020. Entretanto, no 1º bimestre de 2021, foi aberta Consulta Interna sobre os referidos documentos, com prazo para contribuições dia 04 de fevereiro de 2021 e, portanto, AIR e minuta de Resolução sofreram ajustes. O PPCS estaria previsto para ocorrer até o final de março de 2021, segundo a NOTA TÉCNICA SEI Nº 23/2021/GERER/SUROD/DIR, de 11/01/2021, por meio da qual se justificou pedido de revisão da Agenda Regulatória 2021/2022. Não obstante, conforme Despacho GERER 5572171, que retifica a referida Nota Técnica, o mencionado PPCS estava previsto para abril, entretanto o Superintendente da Surod decidiu por ampliar os debates, e a Consulta Interna seguiu até o final de maio de 2021.

No 2º bimestre de 2021 foi solicitado pela Surod à Suart que o projeto "Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)" fosse agregado ao Regulamento das Concessões Rodoviárias, integrando a Norma 2 (RCR2). Revisão extraordinária da Agenda aprovada no 3º bimestre de 2021, conforme já informado no presente Relatório.

A Surod optou por realizar Reunião Participativa, a RP nº 03/2021, aberta, com manifestação oral restrita a determinados convidados e franqueada a todos para manifestação escrita. A RP objetiva debater e receber contribuições a respeito da proposta de segunda norma que comporá o Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 2). Nota Técnica, AIR, minuta de resolução foram disponibilizadas para contribuições. As sessões públicas da RP nº 03/2021 realizar-se-ão nos dias 22 e 23 de julho de 2021, e as contribuições escritas poderão ser enviadas de 5 a 28 de julho de 2021.

Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto, aprovado na 1ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro**

Processos nº 50500.115516/2015-80

O projeto trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões rodoviárias, versando sobre os procedimentos de estruturação das concessionárias, tarifação, manutenção do equilíbrio econômico financeiro e seguros.

AIR e minuta de Resolução foram disponibilizadas para Consulta Interna. Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto, aprovado na 1ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)**

Processos nº 50535.001700/2018-99

O projeto trata da fiscalização e penalização: ação voltada à supervisão do cumprimento contratual e acatamento aos padrões normativos e correção dos rumos daqueles que descumprirem as regras.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto, aprovado na 1ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias - meios de encerramento contratual (RCR 5)**

Processos nº 50500.111807/2020-66

O projeto trata do encerramento contratual dos contratos de concessões rodoviárias: encaminhamentos para a finalização do ciclo contratual e sua renovação, sem que seja prejudicada a continuidade do serviço público.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto, aprovado na 1ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

3.1.3. Eixo Temático 3 – Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 3 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - Supas. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 4: Projetos em execução – Eixo Temático 3

Projeto	Etapa atual
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Concluído
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AII (atrasado)
Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	AIR e minuta (atrasado)
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	AIR e minuta (atrasado)
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	AIR e minuta
Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros	AIR e minuta

Seguem, ainda, alguns comentários acerca de cada projeto.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros**

Processo nº 50500.395319/2019-68 e 50500.048426/2021-14

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto foi concluído no 3º bimestre de 2021, e sua AIR apontou como a melhor alternativa de solução a manutenção do arcabouço regulatório vigente, isto é, pela não regulamentação no momento (opção de não ação).

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional semiurbano de Passageiros.

Diante disso, processo foi dado como concluído, face à identificação da não necessidade de se promover alterações e revogações em comandos legais das Resoluções nº 233/2003 e nº 3.075/2009, bem como pela não necessidade de se publicar novo normativo sobre penalidades e medidas administrativas específicas para os serviços semiurbanos, neste momento.

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros**

Processo nº 50500.415982/2019-96^[21]; 50500053817/2020-70; 50500.022971/2020-08 e 50500.099251/2020-22; 50500.006769/2021-10

O projeto objetiva a revisão do marco regulatório do transporte regular rodoviário coletivo interestadual de passageiros, com o objetivo de ampliar a concorrência, melhorar a qualidade do serviço, simplificação dos processos de atos de outorga e liberação econômica, melhoria da transparência, governança e compliance. Além da revisão do marco regulatório, o projeto se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de Autorização, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 2019.

Foi aberta a Audiência Pública nº 04/2020, com sessões públicas por videoconferência, realizadas nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 23 de novembro de 2020, e se encerrou no dia 23 de janeiro de 2021.

Relatório final de contribuições da Audiência Pública nº 04/2020 concluído e encaminhado, juntamente com a minuta final de resolução, para análise de conformidade da PF-ANTT. O projeto encontra-se, então, na fase de Análise Jurídica e Institucional, com um pequeno atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular**

Processo nº 50500.115287/2013-31; 50500.022971/2020-08 e 50500.104287/2020-35.

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP).

Por meio de Deliberação nº 49, de 2020, que aprovou a revisão ordinária da Agenda 2019/2020, o nome do projeto foi alterado de “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP” para “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento”, reduzindo seu escopo. Quando da elaboração da Agenda Regulatória 2021/2022, a parte de penalidades do fretamento foi incorporada no marco do fretamento, e as penalidades do serviço regular serão tratadas no presente projeto”. O projeto é, portanto, um complemento do projeto “Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros”.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento**

Processo nº 50500.022945/2020-71

O projeto objetiva a revisão do marco regulatório do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros realizado em regime de fretamento. Além da revisão do marco regulatório, o projeto se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros realizado em regime de fretamento, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como as possibilidades de redução do fardo regulatório.

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros**

Processo 50500.024587/2021-12

O projeto objetiva propor regulamento específico do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros, com regras próprias e claras para todos os entes envolvidos (regulador, regulado e usuário), visando a melhoria da transparência, governança e compliance.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma previsto.

- **Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros**

Processo nº 50500.021008/2020-07 e 50500.017383/2021-25.

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto objetiva o aprimoramento do Monitriip, com regras próprias e específicas para transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros.

Estão sendo realizadas reuniões com diversas empresas, com o objetivo de apresentar as soluções de rastreamento veicular e bilhetagem eletrônica fornecidas pela Empresa, assim como apresentar o Monitriip Semiurbano, pela ANTT, e os aprimoramentos em desenvolvimento.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma previsto.

3.1.4. Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 4 está sob responsabilidade da Superintendência Transporte Ferroviário – Sufer. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Projeto	Etapa atual
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	PPCS
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	AIR e minuta
Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	PPCS (atrasado)
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	AC (atrasado)

Segue o detalhamento dos projetos:

- Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias**

Processo nº 50500.017841/2021-26

O objetivo central do projeto é regulamentar a prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias. O Art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995 (Lei das Concessões), estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, e define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Ocorre que o modelo atual de indicadores adotado pela ANTT não contempla uma avaliação ampla da qualidade do serviço prestado à luz das determinações constantes do art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995, devendo, portanto, ser revisto e atualizado.

O projeto encontra-se na fase final de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma proposto.

- Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas**

Processo nº 50500.070948/2015-54 e 50500.129643/2020-23

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O objetivo desse projeto é regulamentar as operações acessórias, de forma a especificar sua natureza, conceitos e estabelecer procedimentos relacionados à oferta e demanda dessas operações. Ademais, espera-se detalhar os direitos e deveres das partes envolvidas na execução das operações acessórias, estabelecer critérios de transparência para os valores cobrados pelas concessionárias, e definir medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações.

Nota técnica, AIR e minuta de Resolução estão em processo de aprimoramento e portanto, o projeto encontra-se dentro do cronograma informado.

AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução inseridas no SEI e enviado despacho à PF-ANTT análise de conformidade de conformidade abertura de audiência pública. Foi aprovada pela Diretoria Colegiada a abertura de Audiência Pública, com sessão pública prevista para 26 de agosto de 2021 e período de contribuições de 20 de julho a 03 de setembro de 2021.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de PPCS, adiantado em relação ao cronograma previsto.

- Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos**

Processos nº 50501.328946/2018-01^[3] e 50500.418883/2019-66

O objetivo central do projeto é atualizar as regras constantes do marco regulatório vigente relativo ao transporte ferroviário de produtos perigosos, sem revisão desde 2008, adaptando-as às melhores práticas da regulação responsiva e da literatura internacional.

Durante a fase de Estudos, foram realizadas a Tomadas de Subsídios nº 004/2017 e 013/2018.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, de acordo com o cronograma proposto.

- Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura**

Processo nº 50500.024484/2020-71

O objetivo central do projeto é revisar a Resolução nº 4.624, de 2015, que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura, para simplificar processos e aumentar a efetividade da fiscalização por parte da Agência Reguladora em relação aos dispositivos do regimento, por meio da construção de um normativo mais preciso, inteligível, objetivo, e de simples execução e fiscalização.

O projeto fazia parte da Agenda Regulatória 2019/2020, e foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma previsto.

- Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias**

Processos nº 50500.070716/2015-04^[4] e 50500.024462/2020-10; 50500.129589/2020-16.

O projeto objetiva disciplinar a reversibilidade de bens no âmbito das outorgas de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, buscando resguardar os interesses da União, do contratado e da sociedade; promover maior transparência e segurança para a adoção dos procedimentos cabíveis pelo Poder Concedente e pelas Concessionárias; e garantir a continuidade do serviço concedido em caso de extinção da outorga.

Foi aberta a Audiência Pública nº 09/2020, com sessão pública virtual tendo ocorrido dia 27 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 15 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 29 de janeiro de 2021.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, conforme cronograma previsto.

- **Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão**

Processos nº 50500.034465/2021-34

O objetivo central do projeto é revisar a Resolução ANTT nº 2.695, de 2008, de forma a simplificar, modernizar e agilizar o processo de autorização de projetos do setor ferroviário no âmbito da ANTT.

Foi aberta a Audiência Pública nº 04/2021, com sessão pública virtual prevista para 21 de julho de 2021. O período previsto para envio das contribuições será do dia 15 de junho de 2021, e se encerrará dia 30 de julho de 2021.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de PPCS, atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM**

Processos nº 50500.105648/2020-61 e 50500.129591/2020-95

Tema incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação nº 423, de 2020, que aprovou a 4ª revisão extraordinária da Agenda, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é regulamentar a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária, de forma a viabilizar a efetiva aplicação dos recursos ao fim a que se destinam.

Foi aberta a Audiência Pública nº 10/2020, com sessão pública virtual ocorrida em 20 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 14 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 28 de janeiro de 2021.

Relatório Final da AP nº 10/2020 está sendo finalizado pela área técnica. Após orientação do Ministério da Infraestrutura - MInfra quanto aos elementos que orientam a política pública relacionada às diretrizes para a melhor utilização dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT (OFÍCIO Nº 1179/2021/SNTT, de 28 de abril de 2021), a minuta submetida à apreciação pública será ajustada para atender às sugestões do MInfra e encaminhada, juntamente com o Relatório final, para análise de conformidade legal pela PF-ANTT, e aprovação dos documentos, pela Diretoria Colegiada.

O projeto encontra-se, então, portanto, atrasado, uma vez que ainda se encontra na fase de Análise de Contribuições.

3.1.5. Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 5 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 6: Projetos em execução – Eixo Temático 5

Projeto	Etapas atuais
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	AIR (atrasado)
Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos	Estudos

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008**

Processo nº 50500.025441/2020-11

Esse projeto tem como objetivo revisar a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.

AIR e minuta de Resolução estavam previstas para serem finalizadas em dezembro de 2020, entretanto isso não ocorreu. Ademais, iniciativas legislativas podem atrapalhar ainda mais o andamento do projeto. O projeto encontra-se, portanto, atrasado em relação ao cronograma proposto.

No 2º bimestre de 2021, foi solicitada pela Suroc à Suart alteração do escopo e do cronograma do projeto em função da mudança de política do Ministério da Infraestrutura, que exige novas rodadas de estudos técnicos e diálogo com o setor de transporte, para incorporação de inovações tecnológicas na nova proposta de regulamentação. Pedido de revisão extraordinária da Agenda foi avaliado, considerado pertinente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto, aprovado na 1ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

- **Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015**

Processo nº 50500.058089/2020-92^[5] e 50500.064598/2020-54

O objetivo principal deste projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, com o intuito de eliminar aspectos que geram controvérsias de entendimentos do regulamento ou dificuldade de adaptação à realidade do mercado. Essas alterações se referem aos documentos de transporte exigidos na atividade de transporte remunerado, aos requisitos de cadastro e à manutenção deste, penalidades, entre outros.

Um dos objetivos do Projeto de Revisão da Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, é o de adaptar o cadastro e a manutenção do registro no RNTRC à nova realidade do mercado e suas tecnologias. Nesse sentido, o projeto previu a implementação do “RNTRC Digital”, instrumento que permite que os transportadores realizem a gestão de seu cadastro e de

sua respectiva frota no RNTRC de forma segura, transparente, sem a necessidade de apresentação de documentos físicos, tudo de forma eletrônica. Considerando os benefícios trazidos ao transportador e as medidas de combate ao coronavírus, a Suroc optou por encaminhar esta proposta de forma antecipada para análise da Diretoria Colegiada.

Cumprindo parte da entrega do projeto, foi publicada a **Resolução nº 5.898, de 14 de julho de 2020**, que altera a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. A presente resolução foi dispensada de realização de AIR, por ser um normativo de notório baixo impacto e também foi dispensada da realização de PPCS, uma vez que “a alteração limita-se a promover mudanças formais nas normas vigentes, essencialmente acrescentando a possibilidade de cadastro junto à ANTT, não implicando qualquer afetação a direitos dos agentes regulados, antes pelo contrário, ampliando as possibilidades de cadastramento, ao lado daquelas já existentes”.

Dando continuidade ao projeto, foi aberta a Audiência Pública nº 08/2020, com sessão pública virtual realizada em 10 de fevereiro de 2021. O período para envio das contribuições se iniciou em 14 de dezembro de 2020 e se encerrou em 21 de fevereiro de 2021, após pedido de prorrogação de prazo da AP.

Relatório final de contribuições da Audiência Pública nº 08/2020 concluído e encaminhado, juntamente com a minuta final de resolução, para análise de conformidade da PF-ANTT. Após Parecer da PF-ANTT, os documentos foram enviados para deliberação da Diretoria Colegiada. O projeto encontra-se, então, na fase de Análise Jurídica e Institucional, e portanto atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos**

Processo nº 50500.017488/2021-84

O projeto objetiva revisar a Resolução ANTT nº 5.947, 01 de junho de 2021, que revogou e consolidou as Resoluções ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.848, de 25 de junho de 2019, atualizando o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprovando as suas Instruções Complementares.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto.

3.2. Projetos concluídos

Nesse período, foram concluídos dois projetos da Agenda Regulatória vigente: uma do Eixo Temático 2 e outra do Eixo Temático 3. A AIR do projeto “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros”, do Eixo 3, apontou como a melhor alternativa de solução a manutenção do arcabouço regulatório vigente, isto é, pela não regulamentação no momento (opção de não ação).

Quadro 7 – Projetos concluídos no 3º bimestre de 2021

Eixo Temático 2	Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Resolução nº 5.940, de 18 de maio de 2021
Eixo Temático 3	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	A AIR apontou como a melhor alternativa de solução a manutenção do arcabouço regulatório vigente, isto é, pela não regulamentação no momento (opção de não ação)

4. INDICADORES

Esta seção é dedicada a apresentar os resultados dos indicadores de monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT. São eles:

- (i) Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG);
- (ii) Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR); e
- (iii) Indicador de Realização de AIR (IRAIR).

4.1. Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG)

O Indicador de Previsibilidade Regulatória, proposto pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR^[2], pretende inferir a capacidade institucional da Agência para a gestão regulatória e para execução do planejamento regulatório. Com ele é possível verificar o grau de previsibilidade e transparência do processo de regulação.

O indicador possui as seguintes faixas de análise:

0 a 20%	Muito baixo
21% a 40%	Baixo
41% a 60%	Moderado
61% a 80%	Alto
81% a 100%	Muito alto

E é calculado por meio da fórmula a seguir:

$$GPREG = \frac{\text{nº de atos normativos publicados que estão na Agenda}}{\text{nº total de atos normativos publicados}} \times 100\%$$

Nesse 3º bimestre de 2021, foram concluídos dois projetos, com publicação de um ato normativo, Resolução nº 5.940, de 2021, cujos projetos estavam previstos na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022. O resultado do indicador para o 3º bimestre de 2021 é, portanto, de 100% (cem por cento), o que indica nível muito alto de previsibilidade regulatória.

4.2. Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas, da seguinte forma.

$$ICAR = \frac{\text{n}^\circ \text{ de atividades entregues}}{\text{n}^\circ \text{ de atividades planejadas}} \times 100\%$$

Para o 3º bimestre de 2021, foi calculado o valor de 72% de cumprimento da Agenda Regulatória vigente, como demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 08 – ICAR por Eixo Temático

Eixo 1	66,67%
Eixo 2	100,00%
Eixo 3	50,00%
Eixo 4	71,43%
Eixo 5	66,67%
ICAR	72,00%

Para fins de conhecimento da Diretoria e demais interessados, os quadros 09 a 13 a seguir mostram os resultados por Eixo Temático, especificando em qual etapa cada projeto se encontra. Os projetos concluídos em períodos anteriores foram desconsiderados, visto que não representam entregas para o período em análise.

Quadro 09: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 3º bimestre 2021 – Eixo Temático 1
Temas Gerais

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído	67%
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Concluído	
Comissões Tripartites	Concluído	
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	AIR e minuta (atrasado)	
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	AIR e minuta	
Sandbox Regulatório	Estudos	

Quadro 10: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 3º bimestre de 2021 – Eixo Temático 2
Exploração da Infraestrutura rodoviária Federal

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Concluído	100%
Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	AJI	
Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AIR e minuta	
Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	AIR e minuta	
Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	AIR e minuta	
Regulamento das Concessões Rodoviárias - meios de encerramento contratual (RCR 5)	AIR e minuta	

Quadro 11: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 3º bimestre 2021 – Eixo Temático 3
Serviços de Transporte de Passageiros

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Concluído	50,00%
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AJI (atrasado)	
Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	AIR e minuta (atrasado)	
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	AIR e minuta (atrasado)	
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	AIR e minuta	
Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros	AIR e minuta	

Quadro 12: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 3º bimestre 2021 – Eixo Temático 4 Transporte Ferroviário de Cargas

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta	71,43%
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	PPCS	
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	AIR e minuta	
Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta	
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC	
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	PPCS (atrasado)	
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	AC (atrasado)	

Quadro 13: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 3º bimestre 2021 – Eixo Temático 5 Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta	66,67%
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	AJI (atrasado)	
Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos	Estudos	

4.3. Indicador de Realização de AIR (IRAIR)

Partindo da premissa de que a AIR é um importante instrumento de fortalecimento da Governança Regulatória da ANTT e capaz de aumentar a efetividade dos normativos, esse indicador tem o objetivo de monitorar e incentivar a sua utilização em todos os projetos da Agenda.

O cálculo desse indicador é feito da seguinte forma:

$$IRAIR = \frac{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos com elaboração formal de AIR}}{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos}} \times 100\%$$

No 3º bimestre de 2021, a Resolução nº 5.940, de 2021 teve relatório de AIR elaborado e publicado no SEI. A AIR do projeto “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros”, teve sua AIR publicada no SEI, apontando como a melhor alternativa de solução a manutenção do arcabouço regulatório vigente, isto é, pela não regulamentação no momento (opção de não ação). Portanto, para o 3º bimestre de 2021, o valor do IRAIR é de 100%.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as atribuições regimentais da Suart de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT, este relatório apresentou os principais fatos e resultados do 3º bimestre de 2021 referentes aos projetos constantes da Agenda para o biênio 2021-2022.

Durante esse bimestre foram concluídos dois projetos: uma do Eixo Temático 2 e outro do Eixo Temático 3, devidamente incluídos na Agenda Regulatória, com relatórios de AIR publicados no SEI.

Com base nesse relatório, foram elaborados o Sumário Executivo e o Quadro de Acompanhamento dos projetos referentes ao 3º bimestre de 2021. Ante o exposto, recomenda-se que ambos sejam encaminhados à Diretoria Colegiada, aos Gerentes de Regulação e respectivos substitutos, à Ouvidoria e à Auditoria Interna da ANTT.

(assinado eletronicamente)

MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
Coordenadora de Governança Regulatória

(assinado eletronicamente)

THIAGO DE CASTRO SOUSA
Gerente de Regulação Aplicada

De acordo.

À Suart.

Encaminhe-se o Sumário Executivo aos Diretores.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Substituto

- [1] A Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 está sendo tratada no Processo SEI nº 50500.091078/2020-14.
- [2] Os Processos nº 50500.027339/2019-17 e nº 50500.338105/2019-94 também se referem ao projeto.
- [3] Processo nº 50500.152729/2017-54 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [4] Processo nº 50500.070716/2015-04 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [5] O processo SEI nº 50500.354828/2017-79 também se refere ao projeto.
- [6] Voto DG 64/2020 (SEI 3715091).
- [7] No documento “Qualidade Regulatória no Brasil: Dimensões e Indicadores para o Monitoramento e Avaliação da Atividade Regulatória”, Agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DELLA GIUSTINA, Superintendente Substituto(a)**, em 08/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CASTRO SOUSA, Gerente**, em 08/07/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA, Coordenador(a)**, em 08/07/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7157976** e o código CRC **4C3DC002**.